

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E INSUMOS ESTRATÉGICOS - DAEG
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS – GEAFI**

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº **18.755/2025**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição direta dirigida para fornecimento de material de consumo - agentes farmacológicos – MEDICAMENTOS interposta para assegurar cumprimento de **DECISÃO JUDICIAL**, conforme DOD- Documento de oficialização de demanda, consoante condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens	Cód. interno	Cód. CATMAT	Material	Unid.	Fonte	Quantidade
01	200018263	285965	LEVETIRACETAM 250MG (KEPPRA®) , COMPRIMIDO	CP	Ñ CIB	360

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de aquisição fundamentada no dispositivo jurídico do **Art. 75, incisos II, III e/ou VIII, da Lei Federal 14.133**, de 1º de abril de 2021, aspirando findar em exitosa aquisição de agentes farmacológicos de ação terapêutica, com alicerce para constituir e revitalizar a provisão de atendimentos e amoldada para dirigir cobertura no **período de 180 (cento e oitenta) dias**.

2.2. A aquisição do medicamento relacionado em anexo através de aquisição direta é para fins de cumprimento imediato da Decisão.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Fornecimento do medicamento em questão para o atendimento de paciente, para cumprimento de **DECISÃO JUDICIAL**. E os benefícios esperados são a preservação do estado de saúde dos pacientes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São critérios para recebimento das propostas:

- 4.1 As propostas deverão ser encaminhadas dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo facultado a administração promover a prorrogação do prazo.
- 4.2 Observado o interesse público, a administração poderá acolher propostas com entregas parceladas, limitadas ao todo em duas parcelas, contendo cada uma ao menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada do objeto explorado.
- 4.3 Para fazer direito a observação do subitem anterior, é essencial a manifestação por escrito de parcelamento da proposta.
- 4.4 Consistindo em envio de proposta após decorrido o prazo estabelecido, poderão não ser acolhidas, apreciadas ou aceitas para fim de contratação.
- 4.5 É facultado a administração proceder a aquisição de todos os itens, podendo selecionar individualmente o mais vantajoso, com vistas a impedir aquisições com indícios de prejuízo ao erário.
- 4.6 Será escolhida a proposta que mantiver o MENOR PREÇO, desde que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:
- 4.7 Consignar valores compreendidos ao projetado nas estimativas de aquisição, salvo para casos excepcionais devidamente fundamentados;
- 4.8 Alçar valores medidos ao limite estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.
- 4.9 Registrar quantidades de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total aportado na demanda, interessado para casos de parcelamento.
- 4.10 Praticar prazo de entrega de até 15 (quinze) dias.

Qualificação técnica

São requisitos relacionados aos aspectos qualitativos do(s) produto(s) e à verificação da legislação sanitária vigente:

- 4.11 Autorização de Funcionamento (comum e/ou especial) AFE ou AE

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante e fornecedor, publicada em Diário Oficial da União – D.O.U. e válida.

- 4.12** Alvará ou Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, do fornecedor. Caso no alvará não conste o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses.
- 4.13** Registro dos medicamentos/materiais de saúde, do Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. Tratando-se de produtos dispensados de registro, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres do contratado:

- 5.1** Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
- 5.2** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 5.3** Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.4** Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
- 5.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;
- 5.6** Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s)